

PL Nº 5.000, DE 2013.

Institui a Política Nacional de Transporte Rodoviário de Combustíveis, e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Washington Reis.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprimam-se os artigos 8º e 9º do Projeto de Lei nº 5.000, de 2013 e renumerem-se os artigos seguintes.

Sala da Comissão, em ____ de setembro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.000/2013 é de autoria do Dep. Washington Reis (PMDB/RJ) e propõem a instituição de uma nova política nacional para o transporte rodoviário de combustíveis.

Embora pesem as boas intenções do nobre autor no que dispõem sobre o estabelecimento de regras que busquem proteger e aperfeiçoar esse tipo de transporte não nos parece razoável a intenção de estabelecer um sistema de preços mínimos colocado nos artigos 8º e 9º do Projeto de Lei.

É sabido que a moderna economia brasileira e todo seu ordenamento busca estimular a livre iniciativa, tendo abandonado a prática da fixação e controle de preços por parte do Estado. Atualmente, o valor do frete é estabelecido em negociações entre o contratante e o prestador do serviço, negociação que busca sempre a melhor condição de equilíbrio entre as partes. A experiência brasileira mostra que os efeitos econômicos de políticas de preços mínimos não são positivos para nenhuma das partes, incluído aqui também o consumidor final que acabaria impactado por um possível aumento do custo do transporte do produto. O agente econômico protegido por essa política pode de perder o interesse no aperfeiçoamento de suas práticas operacionais e no gerenciamento do seu negócio, tendo em vista já ter garantido um ganho mínimo. O que representa um flagrante prejuízo para o desenvolvimento e o amadurecimento do setor e, por consequência, para a economia brasileira.

Deputado GERALDO SIMÕES
PT/BA